" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 32 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar até o fim do corrente exercicio, o aluguel das Salas, ocupadas pela Câmara Municipal, na importancia de HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS mensais, a contar de 19 de Abril de 1.955, e de propriedade do Snr. Sylvio Chaluppe, sito no Largo São João no Distrito da Séde.

Artigo 2º) - Para atender fica abérto o credito na Tesouraria Municipal e correrá pelo exesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Outubro de 1.955.

- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES ATHER - SECRETARIO.